



Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Dr^o. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N ^o : 376 ENT.: 801	11/05/2022	SAÍDA N ^o 874 PROC. N ^o : 1272/2022/774	17-06-2022

ASSUNTO: Pergunta n.º 135/XV/1.^a de 11 de maio de 2022
Pressão e ameaça aos direitos laborais dos vigilantes em organismos tutelados pelo
Ministério do Trabalho

Em resposta à Pergunta n.º 135/XV/1^a, de 11 de maio de 2022, do Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar o seguinte:

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social promoveu concursos públicos para contratação do serviço de vigilância para os organismos por si tutelados, no cumprimento da legislação de contratação pública e da legislação laboral em vigor.

O Governo reitera que os trabalhadores que prestam atualmente serviços de vigilância nos organismos do Ministério mantêm todos os direitos, caso pretendam manter-se nos locais onde trabalham, passando para as empresas que venceram os concursos de prestação de serviços de vigilância, no cumprimento do Código do Trabalho e com a garantia de manutenção dos seus direitos.

É importante referir que em 2019, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social exigiu a todas as empresas que haviam vencido os concursos de prestação de serviços de vigilância o respeito pelo Código do Trabalho, especificamente o cumprimento do artigo 285.º que regula as situações de transmissão de estabelecimento. Este processo culminou com a rescisão do contrato de prestação de serviços de vigilância privada com a empresa que prestava serviço nos edifícios da região norte da ACT, IEFP e ISS por incumprimento do artigo 285.º do Código do Trabalho.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

O MTSSS tem acompanhado de forma atenta e vigilante o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e do processo de transmissão de estabelecimento previsto no artigo 285.º do CT e incluído no caderno de encargos do concurso publico para contratação do serviço de vigilância.

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social garante que a legislação laboral é para cumprir, e que as empresas têm de garantir o cumprimento dos direitos dos trabalhadores.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira